



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.681, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Declara a Igreja Santuário Nossa Senhora de Fátima, localizada na Via Vicente Manoel de Oliveira, s/n, no Bairro dos Oliveiras, como espaço de interesse turístico do município de Tatuí e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Torna a Igreja Santuário Nossa Senhora de Fátima, localizada na Via Vicente Manoel de Oliveira, s/n, no Bairro dos Oliveiras, como espaço de interesse turístico do município de Tatuí.

Art. 2º A partir dos efeitos da presente lei, o município poderá aplicar recursos financeiros, bem como empenhar emendas parlamentares ou outros convênios, para o desenvolvimento do turismo na Igreja Santuário Nossa Senhora de Fátima.

Art. 3º O Executivo Municipal emitirá decretos que se fizerem necessários para regulamentar a presente lei e produzir seus efeitos.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 04 de julho de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 04/07/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 410/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria dos Vereadores: João Éder Alves Miguel
e Márcio Antonio de Camargo.